

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022.CPL.FMS**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, Estado de Pernambuco, através do sua Pregoeira Sandra Lima da Silva e sua equipe de apoio, designados por meio da Portaria nº 022/2022 de 01 de fevereiro de 2022, torna público que na data, horário e local abaixo indicado, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e o **MODO DE FORNECIMENTO PARCELADO** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº 17, de 17 de março 2021 e o Decreto Municipal de nº 25/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

|  |  |
|--|--|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO: 27/07/2022, às 09 horas  |  |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/08/2022, às 10 horas   |  |
| TIPO DE DISPUTA: ABERTO  |  |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras – BNC  |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://bnc.org.br/sistema/">http://bnc.org.br/sistema/</a> .   |  |
| Dados para contato   |  |
| Pregoeira: SANDRA LIMA DA SILVA  | e-mail: <a href="mailto:licitacao@aracoiaba.pe.gov.br">licitacao@aracoiaba.pe.gov.br</a> |
| Fone: (81) 4042-9364   | Ramal: 1000  |
| Endereço: Comissão de Licitação - CPL, localizada na Avenida João Pessoa Guerra – S/N –Centro – Araçoiaba – PE. CEP 53.690-000. CNPJ 01.613.860/0001-63. Telefone: (81) 4042-9364            |  |
| Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.  |  |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. |  |

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- b) Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.
- d) Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- e) Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.
- f) A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário é a autoridade solicitante e ordenadora das despesas, utilizando recurso orçamentário do referido órgão para fazer em face de expensas da contratação.

## **II - DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Pregão consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPO FURGONETA, UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA – PE**, de acordo com as especificações, descritivos e quantidades determinadas, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.2 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPOFURGONETA, UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA – PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 Os Fundos Municipais e a Prefeitura Municipal poderão aderir à respectiva ata de registro de preços mediante solicitação de adesão interna, feita à Secretaria de Saúde.

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

**4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 836.146,01 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e um centavo).**
- b) Os recursos necessários para custear a presente despesa serão, através da rubrica orçamentária:

#### **4.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.1 As despesas decorrentes da pleiteada aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0042.1030.0000 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE**

**Elemento: 00100220000 . 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**  
**Elemento: 00581500002 . 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**  
**DESPESAS DE CAPITAL**  
**FONTE: RECURSOS PROPRIOS – R\$ 701.262,68**

**ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0042.1030.0000 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE**

**Elemento: 00100220000 . 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**  
**Elemento: 00581500002 . 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**  
**INVESTIMENTOS**  
**FONTE: EMENDA PARLAMENTAR – R\$ 134.883,33**

#### **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS**

**5.1** Para participar dos processos de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, através do Pregão Eletrônico, os interessados deverão obter da instituição provedora Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

**5.2** O Credenciamento é feito por meio do portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

**5.3** O cadastro no sistema se dá através do sítio e observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema

para imediato bloqueio de acesso.

**5.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8** Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente ao provedor do sistema (Banco Nacional de Compras) pelo sítio já informado.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**6.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**6.2** Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

**6.3** Abrir as propostas de preços;

**6.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**6.5** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**6.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**6.7** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**6.8** Declarar o vencedor;

**6.9** Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;

**6.10** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

**6.11** Elaborar a ata da sessão;

**6.12** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil, utilizado neste processo;

**7.2** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta atentando, também, para a data e horário de início da disputa.

**7.3** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.4** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até o limite de envio de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**7.9.1** O licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**7.10** As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Nº 147, 07/08/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

**7.11** A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**7.12** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

**7.13** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores;
- c)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Araçoiaba;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**7.14** O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem

**7.15** A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNClA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “ Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o licitante credenciado deverá cadastrar, exclusivamente por meio eletrônico, no portal <http://bnc.org.br/sistema/>, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), sem qualquer identificação do licitante, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**a)** Enviar a proposta em anexo no Portal do Banco Nacional de Preços (BNC) ou preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas do objeto ofertado, se for o caso;

**b)** Preencher em campo próprio do sistema o preço ofertado para o lote do objeto, respeitando as unidades e quantidades do Termo de Referência;

**c)** Com objetivo de viabilizar o processo de avaliação, o licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo a marca e as características detalhadas (ex: tipo, marca, modelo, referência, etc.) de seu produto, devendo ser preferencialmente obedecida a mesma sequência das especificações dos materiais contidas no Edital;

**e)** A proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

**f)** O licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**g)** Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

**9.2** Ocorrendo divergência entre o preço informado no sistema do banco e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.

**9.3** A proposta comercial e seus anexos não deverão conter dados que identifiquem o Licitante.

**9.4** Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração, conforme cotações existentes no processo.

**9.5** Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do lote cotado.

**9.6** Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

**9.7** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

**9.8** No caso de atraso na conclusão do pregão, antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o (o) Pregoeiro (a) poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

**9.9** Os preços unitários e global deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

**9.10** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto

**9.11** Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro (a) decidir aceitar o menor valor como contraposto.

**9.12** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**9.13** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.14** Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei Nº 8078/90.

**9.15** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

## **10. DA ABERTURA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Ainda serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- d)** Que forem reprovadas no exame técnico
- e)** Que não indicam a marca, modelo e características do(s) produto(s) ofertado(s),
- f)** Que apresentem preço unitário para cada lote, superior ao valor máximo admitido pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital

**g)** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**10.5** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, seguro etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

**10.6** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.6.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.7** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**11.1** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147, 07.08.2014 e do Decreto Municipais n.º 004/2020 de 29 de janeiro de 2020 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

**I** - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, com a descrição detalhada do objeto ofertado, tais como Marca, Modelo, Fabricante e o preço em campo próprio do sistema ou, se for o caso, anexar a proposta sem identificar o licitante, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**II** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**III** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha;

**IV** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

**V** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**VI** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**VII** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

**VIII** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**IX** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro (a), sendo

que somente estas participarão da fase de lance.

**X** - Classificadas as propostas, o pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**XI** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**XII** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**XIII** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**XIV** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**XV** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

**XVI** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**XVII** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**XVII** - Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**XIX** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**a)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**XX** - Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

**XXI** - No caso de desconexão com o pregoeiro, por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de até 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**12.3.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**12.4.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**12.4.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.4.3** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**12.4.3.1** Compatibilidade do produto ofertado com relação as especificações do Edital;

**12.4.3.2** Qualidade do produto; Procedência; Rotulagem segundo legislação vigente (Embalagem, Etiqueta); Data de validade, Condições de armazenagem, Unidade de medidas, Registro no órgão competente (SIF ou SIE);

**12.4.3.3** Aspectos e características (cor e cheiro) próprias do referido alimento, integridade e a inviolabilidade do produto e demais características especificadas.

**12.4.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.4.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.4.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**12.4.7** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**12.4.8** *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

**12.5** Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo.

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.7** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

**12.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.9** Declarado o vencedor, qualquer licitante, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, poderá manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.10** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.11** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**12.12** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.13** O critério de julgamento será o de menor preço, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

**12.14** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à empresa que apresentou o menor preço.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

**13.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;**

**13.1.3 A tentativa** de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.1.4 O licitante** será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.2** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital **acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, emitida pelo cartório;**

**13.2.1** Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;

**13.2.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.2.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.2.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.3** Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

**13.3.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões **conjuntas da RFB e PGFN, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;**
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de abertura da Licitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;
  - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio, quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
  - c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que venha substituir;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Araçoiaba se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura;

### **13.3.4 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **13.3.5 Declaração emitida pelo licitante, atestando o cumprimento, em sua empresa, do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição da relação de trabalho com menores de 18 (dezoito) anos.**

**13.4** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.5** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**13.6.1** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro (a) poderá solicitar, os originais não digitais dos documentos de habilitação, que integrem as propostas dos licitantes, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo de até 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**13.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**13.8.** Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**13.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, do Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.2** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A decisão será informada aos interessados pelo certame, através de mensagem no próprio sistema. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**Parágrafo Único:** A impugnação deste Edital e de seus Anexos dirigida à PREGOEIRA deverá ser enviada através do e-mail [licitacao@aracoiaba.pe.gov.br](mailto:licitacao@aracoiaba.pe.gov.br) e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araçoiaba – Prédio da Prefeitura de Araçoiaba, Setor de Licitações, localizada à Av. João Pessoa Guerra, S/N, Centro, Araçoiaba/PE - CEP: 53.690-000 fone 81 3543-8079, no horário das 08h00min às 13h30min.

até 03 (três) dias úteis antes da data fixada

**14.3** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet através do e-mail [licitacao@aracoiaba.pe.gov.br](mailto:licitacao@aracoiaba.pe.gov.br).

Qualquer pedido de esclarecimento em relação ao Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@aracoiaba.pe.gov.br](mailto:licitacao@aracoiaba.pe.gov.br), ou no endereço Av. João Pessoa Guerra, S/N, Centro, Araçoiaba/PE - CEP: 53.690-000 - Prédia da Prefeitura de Araçoiaba, Setor de Licitações.

**14.4** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**14.5** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.5.1** Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**14.5.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.5.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14.8** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.9** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**14.10** Os recursos deverão ser endereçados ao pregoeiro.

**14.11** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.12** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.5** Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II**, deste Edital.

**16.6** O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

**16.7** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I** - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**II** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**III** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**§ 1º** O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 16.10 e 16.11 deste edital;

**§ 2º** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**I** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**II** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**16.8** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

**16.9** A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**16.10** É vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como do Contrato de Fornecimento.

**16.11** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** Quando o detentor da Ata:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.12** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor.

**16.13** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.14** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**16.15** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

**16.16** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.17** Ficará a cargo da Secretaria demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo a mesma, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A entrega dos veículos será efetuada no prazo máximo de estabelecido pela Secretaria de Educação, contados da data da Ordem de Fornecimento, nos locais e endereços constantes no Termo de Referência, conforme indicação contida na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, nos horários por ela determinados no ato da contratação.

**17.2** A Prefeitura de Araçoiaba será rigorosa na conferência do material entregue, reservando o direito de atestar a fatura condicionando à qualidade dos produtos de acordo com o especificado no contrato.

**17.3** Não será aceito e atestado o material que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**17.4** Os produtos recusados pela Secretaria, por não estarem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos lotes recusados.

**17.5** O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de um servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**17.6** A Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

**17.7** A fiscalização deverá dar ciência imediata e formalmente acerca de qualquer discrepância ou irregularidade constatada no recebimento das formulas especiais.

**17.8** A existência e a atuação da fiscalização pela secretaria demandante em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1** Caberá à Unidade Contratante (Prefeitura Municipal de Araçoiaba):

- a) Encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de fornecimento para a execução do objeto contratado;
- b) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- d) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- e) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto;
- f) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
  
- g) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento, mediante apresentação das notas fiscais / faturas, devidamente atestadas;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta;
- i) Contatar a **CONTRATADA** quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- j) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.
- k) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**18.2** Constitui-se como obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste edital, **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos:

- a) Arcar, exclusivamente, com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à

Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

**b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

**c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;

**d)** Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

**e)** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital, Termo de Referência e seus anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes;

**f)** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**g)** Corrigir falhas na execução do objeto no prazo a ser fixado na intimação/notificação;

**h)** Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento do objeto, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

**i)** Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

**j)** Executar o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos;

**k)** Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

**l)** Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à execução do objeto;

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1** Os pagamentos serão feitos por crédito bancário, após o cumprimento da obrigação contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, pelo fiscal do contrato responsável pelo recebimento dos produtos nos documentos hábeis de cobrança. Para execução do pagamento.

**19.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão solicitante, podendo ser **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, CNPJ nº 11.267.979/0001-85**, e conter o número do empenho que originou a nota.

**19.2.1** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente a Secretaria contratante, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as obrigações pactuadas.

**19.2.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.

**19.3** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade do licitante vencedor mediante a apresentação da documentação obrigatória (Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, e do CNDT), devidamente atualizada.

**19.4** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

**19.5** Os valores constantes das notas fiscais devem ser expressos em moeda corrente nacional.

**19.6** Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, relativo ao pagamento do produto constante daquele documento.

**19.7** A fim de atender ao disposto na legislação vigente, serão procedidos os recolhimentos dos tributos previstos em lei, no ato do pagamento.

**19.8** A Empresa que estiver cadastrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES, fica obrigada a anexar à Nota Fiscal/Fatura, em cada faturamento, a cópia do respectivo Termo de Opção.

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura do Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:

**20.1.1** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lotes(s) vencido(s);

**20.1.2** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba pelo período de até 02 (dois) anos.

**20.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**20.2.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**20.2.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 21.1.1;

**20.2.3** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do lote e/ou global, e, ainda não executado, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas;

**20.2.4** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação operante Município de Araçoiaba, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

**20.2.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**20.3** As penalidades previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Araçoiaba.

**20.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das demais, quando cabíveis.

**20.5** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**20.5.1** Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A Secretaria demandante poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**21.1.1** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**21.1.2** For envolvida em escândalo público e notório;

**21.1.3** Quebrar o sigilo profissional;

**21.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e asquais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Administração Municipal;

**21.1.5** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** A Administração poderá, por despacho fundamentado e até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

**21.3** O Contrato poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

**21.3.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. nº 59 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**21.4** A apresentação da proposta implica para o licitante na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processolicitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constaroriginalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

**21.6** Farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na(s) proposta(s) do(s) licitante(s) que vier(em) a ser consagrada(s) vencedora(s) deste certame.

**21.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro vencedor. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam ointeresse público e da Administração.

**21.8** Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

**21.9** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no Portal do Banco Nacional de Preços, endereço: : <http://bnc.org.br/sistema/> e através do e-mail: [licitacao@aracoiaba.pe.gov.br](mailto:licitacao@aracoiaba.pe.gov.br),

**21.10** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes no próprio sistema, e através de e-mail ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Igarassu-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Araçoiaba, 26 de julho de 2022.

**SANDRA LIMA DA SILVA**  
Pregoeira

Luiz Tertuliano de França Filho  
**Equipe de Apoio**

Daniel José de Lima  
**Equipe de Apoio**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPOFUGONETA, UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPOFUGONETA, UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público;

Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para o Hospital de referência do estado. Salientamos que com aquisição de outras ambulâncias, proporcionarão acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTDE | VALOR (R\$) |
|------|---|-----|------|-------------|
| 1    | Veiculo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fabrica, 0km, Air-Barg p/ os ocupantes da cabine, Freio c; (A. B. S) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; combustível=gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex. ); Potencia min de 85 cv; Tanque de Combustível: capac. Min 50L. Freios e Suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em polietileno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veiculo deve ser original de fabrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veiculo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12volts. O sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veiculo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento que estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comprimento mínimo de 1. 000mm e máxima de 1. 300 mm, largura mínima de 250mm e máxima de 500mm e altura mínima de 55 e máxima de 110mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal: sinalização acústica c/amplificador de potencia mínima de 100W RMs@13, 8Vcc, mínima de tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um)metro de no mínimo 100dB@13, 8Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no | UND | 1    | 134.000,00  |

|   |   |     |   |            |
|---|---|-----|---|------------|
|   | <p>que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar condicionado e ventilação nos termos do item 5. 12 da NBR 14. 561. Ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro deve ser de no mínimo 15. 000 BTus. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1. 800 mm de comprimento. Provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45graus e suportar peso mínimo de 100kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa do fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ANTE NBR 14561/2000 e AMD Standart 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. um suporte para soro e plasma; um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo.</p> <p><b>Fonte de Recursos:</b><br/> EMENDA PARLAMENTAR Nº 034/2021 – R\$ 84.290,00<br/> RECURSOS DO TESOIRO – R\$ 49.710,00</p> |     |   |            |
| 2 | <p>Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo PICKUP 4X4, original de fábrica, ZERO QUILOMETRO ANO 2022, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. Carga Mínima de 1500kg, cor branca, formato sinalizador barra, tipo sinalizador 4 kits rotativos com lentes vermelhas/brancas, combustível a diesel, duas portas dianteiras e uma lateral deslizante e uma traseira AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, potência mínima de 127 cv; câmbio mecânico, com mínimo de 2.200 cm3 cilindrada, quantidade de marchas transmissão a frente mínimo de 5, equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. GARANTIA DE 24 MESES SEM LIMITE DE KM.</p> <p><b>Fonte de Recursos:</b><br/> RECURSOS DO TESOIRO – R\$ 312.874,16</p>  | UND | 1 | 312.874,16 |
| 3 | <p>AMBULANCIA: FURGÃO TETO ALTO TIPO B: Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior a 3.090, comprimento interno da ambulância superior a 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16", Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior a 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência; Armário superior com portas deslizante em acrílico</p>   | UND | 1 | 305.905,15 |

|  |  |     |   |                       |
|--|--|-----|---|-----------------------|
|  | <p>confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha com portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual; estofamentos em courvin de alta resistência com assentos e encostos das costas individuais; banco do médico e local para lixeira descartável; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Iluminação interna com luminárias no teto em Leds; Central de comandos elétrica; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas dicróicas; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros 110vca de voltagem para 1000 Watts; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de com chave disjuntor térmica; Chave geral com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; Vidro Corrediço na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Prancha curta e longa em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.</p> <p><b>Fonte de Recursos:</b><br/> RECURSOS DO TESOIRO – R\$ 257.330,15</p> |     |   |                       |
| 4                                      | <p>Veículo de passeio transporte de pacientes de 05 lugares, 0KM, motor mínimo de 1.0 flex, potência mínima de 80 cv, câmbio manual, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, porta-malas com mínimo de 270 litros.</p> <p><b>Fonte de Recursos:</b><br/> EMENDA PARLAMENTAR Nº 409/2021 – R\$ 50.593,33<br/> RECURSOS DO TESOIRO – R\$ 22.310,33</p>   | UND | 1 | 83.366,70             |
| <b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b> |  |     |   | <b>R\$ 836.146,01</b> |

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

## **6.0. DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados – reajuste:

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a

fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Araçoiaba – PE, 26 de julho de 2022.

**MANOEL ALDO DA SILVA**  
*Secretário de Saúde*

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA E A EMPRESA (S) ABAIXO RELACIONADA **VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX**, CONFORME SEGUE

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida João Pessoa Guerra S/Nº, Centro, Araçoiaba/PE, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX representada legalmente pelo Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx Cidade xxxxx, Estado xxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **x.x.x.x.x.x.** pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº x.x.x.x.x.x., estabelecida na x.x.x.x.x., neste ato representado por seu x.x.x.x.x., brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº x,x,x,x,x,x, inscrito no CPF/MF sob nº x.x.x.x.x., residente à x.x.x.x.x., doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores e Decreto Municipal 17/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** especificados no Termo de Referência, anexo I. do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO:**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global estimado de R\$ x,x,x,x,x,x,):

| Item ou Lote | DESCRIÇÃO | Unid | Quant | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------------|-----------|------|-------|-------|--------------------|-----------------|
|              |           |      |       |       |                    |                 |
|              |           |      |       |       |                    |                 |

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba/PENão será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal n.º 17/2021, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

**3.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**3.3** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

**3.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

**3.5** As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE.

**3.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade (Órgão Gerenciador da Ata);

**3.6.1** Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal n.º 17/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décimaterceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### **CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

5.2 Os serviços serão executados de forma contínua, inclusive nos fins de semana e feriados, sempre que houver demanda. A ordem de serviço será expedida por servidores do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante formulário padrão de benefício eventual. **Os serviços serão executados em local a ser determinado no formulário padrão, ficando desde já determinado que estejam circunscritos no Município de Araçoiaba/PE e efetuado no prazo máximo de até xxxxx, a contar do horário de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.3 O produto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

6.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Araçoiaba/PE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Araçoiaba/PE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município..

6.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de XXXXXXXXXXXX;

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Araçoiaba/PE, Pernambuco e conter o número do empenho que originou a nota.

7.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 – Do Fornecedor/Detentor da Ata:**

**a)** Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

- c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- g)** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento

#### **8.2 – Do órgão gerenciador**

- a)** Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b)** Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c)** Verificar prazos de validade.
- d)** Verificar condições de acondicionamento.
- e)** Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f)** Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão:

**9.2** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) vencido(s);

**9.3** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba/PE pelo período de até 02 (dois) anos.

**9.4** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**9.4.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**9.4.2** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada apenas sobre a entrega realizada com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 10.2.3;

**9.4.3** Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do lote e/ou global, e, ainda não executado, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas.

**9.5** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Araçoiaba/PE, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.6** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.7** As penalidades previstas nos subitens 10.1 e 10.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Araçoiaba.

**9.8** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.9** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Araçoiaba para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:**

**Função: - Subfunção:**

**Programa: - Ação: Elemento de Despesa:**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** Restando até 30(trinta) dias para o encerramento da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso haja interesse da Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos, fica facultado a mesma, contratar o saldo total ou parcial constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, as empresas obrigam-se a fornecer os produtos conforme especificações, amostras apresentadas, proposta final de preços apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**11.3** Fica vedada efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela esta Ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.4** A vigência dos futuros contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços estará fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado, a vigência dos créditos orçamentários e poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.5** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preço

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Araçoiaba/PE com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**12.2** É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**12.3** E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Araçoiaba, na forma dos Decreto Municipal 17/2021 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em duas vias de igual teore forma.

Araçoiaba/PE de de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FMS N° \_\_\_\_\_/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA....., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário -----, senhor (a) -----, nacionalidade, estado civil, endereço, inscrita no CPF/MF sob o n° e R.G. n° , doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., com sede na rua ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... aqui representada por ..... senhor(a) ..... residente e domiciliado(a) na rua ..... inscrito no CPF/MF, sob o n° ..... e R.G. n° ..... doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si o presente termo de contrato, decorrente do pregão presencial n° ..... nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como na proposta de preços da **CONTRATADA**, que também integra o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a presente convocação e à proposta, rege-se pelo nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA ENTREGA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantidades contidas apresentadas e demais condições contidas no Edital, em seus anexos parte integrante deste instrumento independente de transcrição no termo de referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final 12(doze) meses a partir desta data, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de até **XX (XXX) dias**, contado a partir da solicitação através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produtos o(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a presente Convocação e/ou apresentar(em) defeitos(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos produtos será de até **XX (XXXXX) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.1 A entrega do objeto licitado será na sede da XXXXXXXXXX, situada na-----, Araçoiaba-PE de segunda à sexta-feira, das XXh00min às XXh00min horas, de acordo com a emissão da ordem de serviços, com a necessidade da Administração, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência,

4.2 Os produtos recusados pela Secretaria XXXXXXXXXXXXXXX, por não estarem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo de até **XX (XXX) dias**, contados da data da notificação, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos lotes recusados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global estimado** referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **LOTES, conforme tabela abaixo**:

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> | <b>MARCA</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> |
|-------------|------------------|----------------|---------------|--------------|---------------------------|
|             |                  |                |               |              |                           |
|             |                  |                |               |              |                           |

§ 1º A Prefeitura Municipal de Araçoiaba efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, localizado na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro – Araçoiaba - PE.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

I - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela

Administração, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**II** - Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social;

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Função:** X

**Subfunção:** XXX

**Programa:**

XXXXAção:

XXXX

**Elemento de Despesa:** XX.XX.XX.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere a Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE às prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a)** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b)** Estar em condições de fornecer os produtos a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c)** Entregar os produtos acondicionado de forma adequada;

- d)** Fornecer todo produto em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos todos os custos do produto, como impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- e)** Responder por quaisquer danos pessoais e / ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo quando não haja afiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- f)** Entregar o quantitativo especificado no Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados sem nenhum acréscimo de ônus para a Contratante;
- g)** Emitir fatura mensal, conforme produto fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- h)** A Contratada/Detentora da Ata será responsável pelo transporte dos produtos, objeto da presente contratação, para as instalações da Contratante, no local da entrega informado no **item 4** do Termo de Referência;
- i)** A Contratada fica obrigada a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j)** A Contratada/Detentora da Ata se obriga a substituir, em até 05(cinco) dias, qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- k)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**I - Pelo Contratante:** a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

**II - Por ambas as partes:** a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**I –** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**II –** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

**III –** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contardo segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

**IV –** Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não

efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

**V** – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Convocatória e não abrangidos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**§ 1º** - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**§ 2º** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**§ 3º** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**§ 4º** - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**§ 5º** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**§ 6º** - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Araçoiaba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Araçoiaba a respectiva despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Araçoiaba ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Araçoiaba de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do

**Fundo Municipal de Saúde**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**



objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Araçoiaba, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA**

**MANOEL ALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Administrador  
CONTRATADO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICA Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O abaixo assinado responsável legal da empresa  
\_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, Portador do  
documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão  
Eletrônico nº. /2022 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular  
ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou  
renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)

\* *obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.*

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_(Data)\_\_\_\_\_

Ao

Pregoeiro da Comissão de Licitação \_\_\_\_\_

Referência: Pregão Eletrônica n°. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Apresentamos a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônica n° \_\_/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES TIPOFUGONETA, UTI MÓVEL E AUTOMÓVEL HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA – PE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e neste Edital.

| Item | DESCRIÇÃO | Unid | Quant | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor R\$ | Total |
|------|-----------|------|-------|-------|--------------------|-----------|-------|
|      |           |      |       |       |                    |           |       |
|      |           |      |       |       |                    |           |       |

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

\_\_\_\_(assinatura do representante legal)\_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

MODELO DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. . 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93;

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

### **Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**